



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sarandi, 10 de outubro de 2022

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020, que objetiva a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA AUTARQUIA PRESERV, temos a informar:

Solicita esclarecimento nos termos que segue:

### **a) PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA**

*"5.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo PRESERV, a contar da solicitação."*

Em geral, os processos licitatórios na área de tecnologia da informação, principalmente de hardwares, em alguns casos, a exigência de prazo do próprio fabricante/distribuidor está chegando a 30 (trinta) dias, portanto a exigência de apenas 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mesmo com possibilidade de prorrogação por igual período, afastará diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o objeto do certame a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuem disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital.

A necessidade de prorrogação da entrega, está considerando o atual cenário de 2022, onde em que pese houve uma flexibilização das restrições relacionadas à Pandemia no Brasil, estão ocorrendo novos fechamentos de indústrias e portos na China impactando o transporte de diversos insumos e componentes necessários à fabricação dos equipamentos, agravando ainda mais a crise de semicondutores que perdura há mais de um ano no Mundo.

Não obstante, a recente guerra da Ucrânia torna necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho na logística, aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil.

Esses fatos podem ser facilmente validados pelas notícias mais atuais conforme elencado abaixo:

<https://www.maistecnologia.com/crise-dos-semicondutores-pode-intensificar-se-com-a-guerra/>  
[https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/giane-guerra/noticia/2022/03/novo-lockdown-na-china-](https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/giane-guerra/noticia/2022/03/novo-lockdown-na-china-alertacadeia-)

[global-de-eletronicos-travada-ha-mais-de-um-ano-cl0qnc7n5000n017cbz8h1nzx.html](https://clickpetroleoegas.com.br/logistica-de-materias-primas-para-industrias-globais-e-desestabilizada-porconflito-entre-russia-e-ucrania-podendo-afetar-setor-de-eletronicos/)

[https://clickpetroleoegas.com.br/logistica-de-materias-primas-para-industrias-globais-e-](https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/conflito-ucrania-logistica-transporte/)  
[desestabilizada-porconflito-](https://www.terra.com.br/economia/industria-ve-risco-de-piora-na-crise-dos-semicondutores-por-)

[entre-russia-e-ucrania-podendo-afetar-setor-de-eletronicos/](https://www.terra.com.br/economia/industria-ve-risco-de-piora-na-crise-dos-semicondutores-por-)

[https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/conflito-ucrania-logistica-transporte/](https://www.terra.com.br/economia/industria-ve-risco-de-piora-na-crise-dos-semicondutores-por-)

<https://www.terra.com.br/economia/industria-ve-risco-de-piora-na-crise-dos-semicondutores-por->  
[causa-daguerra-](https://www.maistecnologia.com/crise-dos-semicondutores-pode-intensificar-se-com-a-guerra/)

[na-ucrania,825e4fab28765d3609ba29c09a1a30d79pr04db.html](https://www.maistecnologia.com/crise-dos-semicondutores-pode-intensificar-se-com-a-guerra/)

<https://www.maistecnologia.com/crise-dos-semicondutores-pode-intensificar-se-com-a-guerra/>

## Preserv

☎ (44) 3032-6400

🌐 [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) ✉ [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo, que da forma como estabelecido, acabar por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas ou comparecer 1(uma) empresa, já que o prazo de entrega deve ser cumprido, frustrando assim o Princípio da Competitividade.

Destaca-se que a proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos.

Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

Assim, tal disposição contraria claramente o ordenamento pátrio, isso porque, conforme amplamente demonstrado, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais empresas são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecido.

Ainda, destaca-se que tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentada, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados.

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com as mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entrega do produto.

Pelo exposto, entendemos necessária a alteração do prazo de entrega para no **mínimo 30 (trinta) dias**, sendo este tempo hábil para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos requeridos, sem que haja a necessidade de prorrogação do prazo, que trará apenas benefícios para a Administração.

**RESPOSTA:** Mesmo que não haja qualquer determinação legal, para o prazo solicitado, no entanto, primando pelo princípio do interesse público, a pregoeira em conjunto com a equipe de apoio, e após consulta ao órgão requisitante, decidiu-se **ACATAR** a prorrogação do prazo de entrega dos objetos de 10 (dias) uteis, prorrogáveis mediante justificativa, para **30 (trinta) dias corridos e improrrogáveis**.

Informações adicionais pertinentes ao assunto poderão ser obtidas através do telefone (44)3032-6400, ou através do e-mail: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br) / [preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com)

Atenciosamente,

  
Samanta Daniele Rodrigues Viana  
Pregoeira Oficial

**Preserv**

☎ (44) 3032-6400

🌐 [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) ✉ [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09